

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de coletânea pedagógica bebê feliz para o programa Criança Feliz.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a Aquisição de coletânea pedagógica bebê feliz para o programa Criança Feliz.

2.2 Segue os produtos conforme descrição abaixo:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO
01	UN	01	COLETÂNEA PEDAGOGICA BEBÊ FELIZ é um conjunto de livros educativo-pedagogico desenvolvido para os alunos do Ensino Infantil (creche) com 110 itens. O objeto principal é estimular o contado com livros por meio de sua interatividade. Os professores poderão trabalhar forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertaram o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com fantoches artesanal, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros contudo desenvolver pessoas de caráter e integridade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Aquisição de coletânea pedagógica bebê feliz para o programa Criança Feliz, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada obrigar-se a:
- Entregar os produtos dentro do prazo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

- c. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- d. Garantir a qualidade dos bens adquiridos;
- e. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE, os bens que não estiverem plenamente disponíveis e em condições de uso normal;
- f. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE, bem como à integridade física ou patrimonial de funcionário / empregados públicos e colaboradores, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- g. Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados e não sanada a situação, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento dos prejuízos no prazo de 30 (trinta) dias;
- h. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos e horários administrativos da CONTRATANTE;
- i. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços devidamente identificados quando da execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- j. Responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;
- k. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência através de fiscal devidamente designado;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo;

- c) Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 6.2. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Unidade Administrativa tomadora do serviço em conjunto com a Fiscalização do Contrato.
- 6.3. O pagamento dar-se-á em moeda corrente nacional, conforme Art. 5º da Lei n.º 8666/93, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, devidamente conferidos, aceitos e acompanhados das certidões;
- 6.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 6.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem definitiva do fornecimento;
- 6.6. A Prefeitura Municipal de Damianópolis-Go, não efetuará pagamento de título desconectado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “FACTORING”;

Damianópolis – GO, 20 de outubro de 2023.